LEI Nº. 4.587, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Institui o dia do patrimônio cultural de Caçapava do Sul"

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Patrimônio Cultural em **17 de agosto**, em referência ao Dia Nacional do Patrimônio Cultural.

Art. 2º As comemorações da data ocorrerão no terceiro final de semana do mês de agosto, podendo contemplar atividades de sensibilização e de educação patrimonial, bem como de estímulo à preservação, proteção, valorização e salvaguarda de bens culturais.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura
16 / 11 / 2023

Luiz Carlos Guglielmin
Secretário-Geral Matrícula nº. 4782887